



## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2022

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um conjunto de políticas e procedimentos para o ANGRAPREV, visando aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, disciplinado em seu Manual, versão 3.3;

**CONSIDERANDO** que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.8, aprovadas pela Resolução CFC nº 1.135/2008, estabelecem os referenciais para o controle interno no setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o ANGRAPREV produza relatórios de controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV;

### RESOLVE:

Art. 1º- O Controle Interno do ANGRAPREV, vinculado à Presidência do Instituto, no âmbito da estrutura organizacional do ANGRAPREV, deverá produzir Relatórios Gerenciais de Controle Interno, trimestralmente, que deverão proporcionar à Instituição os seguintes critérios:

I – Que os riscos que afetam as atividades do ANGRAPREV deverão ser mantidos dentro de patamares aceitáveis.

II – Que as demonstrações contábeis e financeiras deverão refletir adequadamente suas operações.

III – Que os procedimentos administrativos deverão ser operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

Art. 2º - O relatórios previstos no caput do art. 1º desta Resolução deverão ainda observar as seguintes finalidades:



## **RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- I - Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento;
- II - Utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão do ANGRAPREV;
- III - Garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.

Art. 3º - A emissão de relatório trimestral de que trata o art. 1º desta Resolução deverá também atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas quando da Certificação do ANGRAPREV no Programa Pró-Gestão RPPS, e ainda de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

Art. 4º - O Relatório de Controle Interno deverá, finalisticamente, avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2022

Renaldo de Sousa  
Presidente do Conselho de Administração do ANGRAPREV